

Edital 03/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PIPD – CAPES BOLSA DE PÓS-DOCTORADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, da Universidade Federal de Viçosa, torna público a abertura de inscrições para seleção de 01 (um) candidato à Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela CAPES - PIPD (Programa Institucional de Pós-Graduação), conforme regulamentado pela Portaria CAPES N° 307, de 24 de Setembro de 2024 e Portaria CAPES N° 282, de 4 de Setembro de 2024, alterada pela Portaria CAPES N° 318, de 4 de Outubro de 2024.

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO A BOLSISTA

1.1 Do candidato a bolsista exige-se:

- I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- III - ser brasileiro e possuir **título de doutor(a)**, expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- IV - não ter vínculo empregatício;
- V - disponibilizar **currículo atualizado** na Plataforma Lattes do CNPq;
- VI - não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- VII - apresentar um plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa financiado, em uma das linhas de pesquisa do programa em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFV, cujo coordenador do projeto pertença ao quadro de docentes do PPGCTA;
- VIII - apresentar um resumo de sua produção científica, a partir do ano de 2021, com comprovação, conforme descrito no Anexo II deste Edital;
- IX - não ter recebido bolsa PNPd do programa em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFV nos últimos 12 meses.

1.2. Obrigações:

- I - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- II - cumprir as normas da UFV e do PPGCTA;
- III - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- IV - desenvolver as atividades estipuladas pelo PPGCTA;

V - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

VI - estar disponível para iniciar as atividades até 15 de maio de 2026.

§ 1º A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

1.3. Do supervisor do bolsista exige-se:

I - apresentar carta de anuência para a candidatura do bolsista;

II - acompanhar as atividades desenvolvidas pelo bolsista;

III - apresentar comprovante de financiamento para a próxima etapa do projeto, no caso do bolsista pleitear a renovação da bolsa PIPD;

IV - não atuar como supervisor de outro bolsista PIPD no PPGCTA durante a vigência da bolsa pleiteada.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. O período de duração da bolsa será de **12 meses** e poderá ser renovada por mais 6 meses condicionada à aprovação do Relatório Anual de Atividades e de um novo Plano de Trabalho, e ao cumprimento das exigências para a renovação da bolsa.

3. RENOVAÇÃO DA BOLSA

3.1. A renovação da bolsa está condicionada às seguintes exigências do PPGCTA-UFV:

I - apresentar um relatório referente ao plano de trabalho proposto no ato de sua candidatura e aprovado pelo seu supervisor;

II - apresentar o comprovante de envio de um artigo com temática referente ao plano de trabalho submetido em um periódico da área de Ciência de Alimentos e afins com classificação quartil 2 (Q2) da JCR da *Web of Science* ou *Scopus* na data da entrega do documento. O artigo deverá receber ACEITE para publicação em até 6 meses, a contar da data da renovação da bolsa. Caso contrário, a bolsa será cancelada;

III - apresentar o comprovante de participação com apresentação de trabalho em dois eventos científicos de abrangência nacional ou internacional de qualidade reconhecida na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos;

IV - apresentar um novo Plano de Trabalho contendo cronograma de execução, juntamente com a anuência do supervisor do estágio pós-doutoral.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **28 de abril de 2026 até às 18:00 do dia 06 de maio de 2026**, via e-mail da Secretaria de Pós-Graduação do Programa em Ciência e Tecnologia de Alimentos (tca@ufv.br). Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: tca@ufv.br
Somente serão aceitas inscrições realizadas por e-mail.

4.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados por e-mail.

- I. Cópia do diploma de Doutorado, ou declaração que possui o título no momento da inscrição;
- II. Cópia do histórico escolar do Doutorado;
- III. Cópia de RG e CPF;

- IV. Currículo Lattes do CNPq **COMPROVADO**, sequenciado conforme itens do Anexo II.
- V. Tabela A1 de produção científica (Anexo II) preenchida pelo candidato;
- VI. Plano de trabalho contendo cronograma;
- VII. Carta de anuência do coordenador do projeto, obrigatoriamente pertencente ao quadro de professores orientadores do PPGCTA, que atuará como supervisor durante o estágio pós-doutoral.

OBS.: Os documentos deverão ser enviados separadamente para o e-mail: tca@ufv.br.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção do candidato será efetuada pela Comissão Coordenadora do PPGCTA-UFV. Serão considerados no processo de avaliação dos candidatos o atendimento à toda documentação exigida. Especificamente, no caso da avaliação do currículo documentado entregue no momento da inscrição serão seguidos os critérios e pontuações definidos no Anexo II (Tabela A1) deste Edital. O candidato que obtiver a maior pontuação validada será selecionado. Havendo empate entre candidatos, será favorecido o candidato que tiver maior número de publicações em periódicos A1 (conforme pontuação definida na ficha de avaliação da CAPES – Área Ciência dos Alimentos).

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (<http://www.posalimentos.ufv.br/>), após a conclusão do processo de seleção até o dia 12 de maio de 2026.

7. TERMO DE COMPROMISSO

7.1. O bolsista selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Coordenadora do PPGCTA-UFV

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a Portaria CAPES Nº 307, de 24 de Setembro de 2024 e Portaria CAPES Nº 282, de 4 de Setembro de 2024, alterada pela Portaria CAPES Nº 318, de 4 de Outubro de 2024, e sanei previamente minhas dúvidas junto ao Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

b - cumprir as normas da UFV e do PPGCTA;

c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

d - desenvolver as atividades estipuladas pelo PPGCTA ao qual estou vinculado;

e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

f - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

g - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

h - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e

i - não ter vínculo empregatício.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Brasília, (dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal).

Beneficiário de bolsa

ANEXO II

Critérios e pontuações para avaliação de candidato ao Pós-doutorado PIPD em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Tabela A1. Produção Científica

ITENS ANALISADOS - Curriculum vitae (entre 2021 e 2026)	PONTUAÇÃO CANDIDATO	PONTUAÇÃO VALIDADA
1. Artigos científicos		
2. Livros Editados com ISBN		
3. Capítulos de Livro com ISBN		
4. Patentes		
5. Premiações acadêmicas nacionais e internacionais		
6. Resumo publicados em eventos nacionais e/ou internacionais		

A pontuação segue de acordo com o seguinte:

- 1:** Para cada artigo publicado soma-se o valor **1,0** (se primeiro autor) ou **0,7** (se coautor) multiplicado pelo seu Equivalente **A1**, conforme descrito na **Tabela A2**.
- 2:** Soma-se o valor de **0,5** pontos para cada livro editado (com ISBN), podendo totalizar até **2,0** pontos;
- 3:** Soma-se o valor de **0,2** pontos por capítulo de livro publicado (com ISBN), podendo totalizar até **2,0** pontos;
- 4:** Soma-se o valor de **1,0** por patente depositada (com nº de depósito no INPI), podendo totalizar até **3,0** pontos.
- 5:** Soma-se o valor de **0,1** por premiação acadêmica nacional ou internacional, podendo totalizar até **0,5** ponto.
- 6:** Soma-se o valor de **0,05** por resumo publicado em eventos nacionais ou internacionais, totalizando até **1,0** ponto.

Tabela A2. Pontuação de artigos com base nos critérios Capes 2025 da área de Ciência de Alimentos (Equivalente A1 - CAPES)

Atributo	Percentil (%)	Equivalente A1 Pontuação
A1	$\geq 87,5\%$	1,000
A2	$75,0\% \leq x < 87,5\%$	0,875
A3	$62,5\% \leq x < 75,0\%$	0,750
A4	$50,0\% \leq x < 62,5\%$	0,625
A5	$37,5\% \leq x < 50,0\%$	0,500
A6	$25,0\% \leq x < 37,5\%$	0,375

Para pontuação dos artigos, será utilizado o documento da área de Ciência de Alimentos da Capes 2025, conforme Tabela A2. Para acessar o percentil do *Scopus* e *Web of Science* (WoS) dos periódicos da área de Ciência de Alimentos (*Food Science*) e afins, clique em [Scopus](#) ou [WoS](#).